



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

Termo Aditivo nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0733/2026
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94, com Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gadadhara Pandita Gonzalez Grana, CPF nº 365.757.678-93, RG nº 41.160.066-7 SSP/SP e de outro lado a empresa **LSB COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, com sede localizada na Avenida Dona Maria Alves nº 1492, Cenfro, Ubatuba -SP, CEP 11690444, inscrita no CNPJ sob nº 40.801.356/0001, neste ato representada por a Aline Cabral Barbosa, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 41.044.829 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.539.188-06, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Aditamento, subordinado às normas legais que regem a matéria e pelas cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a repactuação e readequação dos valores praticados no Contrato no 02/2025, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da variação dos custos decorrentes do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (MTE no SP002405/2026) e demais elementos constantes do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Em virtude do reajuste salarial compulsório fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a contar de 1º de janeiro de 2026, o valor mensal do Contrato fica majorado de R\$ 45.822,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 50.017,89 (cinquenta mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 4.195,39 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

2.2. O valor unitário mensal do contrato passa a ser readequado de acordo com a nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços aprovada, distribuída da seguinte forma:

Função / Categoria	Qtd	Valor Unitário Mensal
Supervisor	1	R\$ 5.597,29
Serviços Gerais (sem insalubridade)	9	R\$ 3.845,69
Serviços Gerais (com insalubridade)	2	R\$ 4.904,67



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

2.3. Os efeitos financeiros da repactuação retroagem a 01 de janeiro de 2026, data de início da vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 que deu origem ao desequilíbrio econômico-financeiro.

2.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento retroativo da diferença apurada no montante mensal de R\$ 4.195,39 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), relativo aos meses decorridos desde a data-base de 01 de janeiro de 2026 até a data da formalização deste aditivo, observadas a liquidação da despesa e as disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor do presente termo é de R\$ 29.367,73 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

3.2. As despesas com o aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000.

CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato e de seus aditivos anteriores que não conflitem com as disposições estabelecidas.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Ubatuba, data da assinatura digital.

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba


LSB Comércios e Serviços Ltda
Contratada